

PROTOCOLO GERAL
Nº 64318.022555/2025-88



Inexigibilidade de licitação nº
90012/2025 – Contratação da
Empresa Brasil de Comunicação

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR
(Gov das Armas Prov de PE/1821)
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE

SALC / 7

2025

INTERESSADO: SEÇÃO DE AQUISIÇÕES LICITAÇÕES E CONTRATOS

ASSUNTO: Inexigibilidade de licitação nº 117/2025 para contratação do serviço de distribuição de publicidade legal em veículos de comunicação local e regional.

Anexos: Processo com ____ Fls.

MOVIMENTO DE PROCESSO

DESTINO		DATA		DESTINO		DATA	
1.				17.			
2.				18.			
3.				19.			
4.				20.			
5.				21.			
6.				22.			
7.				23.			
8.				24.			
9.				25.			
10.				26.			
11.				27.			
12.				28.			
13.				29.			
14.				30.			
15.				31.			
16.				32.			

DIEEx Simplificado Nº 7238-SALC/Div Adm/Ch EM
EB: 64318.022555/2025-88



Recife, PE, 5 de agosto de 2025.

Do Chefe da SALC

Ao Sr Ordenador de Despesas da 7ª Região Militar

Assunto: Inexigibilidade de licitação para Empresa Brasil de Comunicação (EBC)

1. Sobre o assunto, informo que o contrato 08/2021, firmado entre o Comando 7ª Região Militar e a Empresa Brasil de Comunicação (EBC), cujo objeto é Contratação de empresa especializada na execução de serviços de distribuição de publicidade legal impressa e/ou eletrônica em veículos de comunicação, para atender as necessidade deste G Cmdo, pela égide da Lei 8.666/93 está com vigência até 20/09/2025, não podendo mais ser prorrogado.

2. Do exposto, informo que foi nomeado os militares, abaixo discriminado, para proceder a Equipe de Planejamento de Contratação, visando confeccionar os documentos: Projeto básico, ETP, Mapa Risco, Pesquisa de Preso e DFD, com prazo de conclusão dos trabalhos até 15/09/2025, para que seja confeccionado novo contrato com a supracitada empresa.

Equipe de Planejamento de Contratação:

- 3º Sgt Jéssica Izabela Gomes da Silva Lucena; e
- 3º Sgt Rebeka maria Carvalho Buarque.

3. Por fim, coloco à disposição o Cap PTTC Viana, da SALC/7 para esclarecimento sobre o assunto, através do Ritex 870-6213.

Sergio Augustinho De Brittes - Cap
Chefe da SALC

**OITENTA ANOS DAS VITÓRIAS DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA:
HERÓIS SEMPRE LEMBRADOS!**



Documento assinado eletronicamente, por meio de assinatura simples, pelo(a) **Cap Sergio Augustinho De Brittes**, em 05/08/2025, às 15:27 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

cj8K-JR/s-qyJN-JHZC



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR
(Gov das Armas Prov de PE/1821)
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE**



**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 90012/2025
(Processo Administrativo nº 64318.022555/2025-88)**

TERMO DE ABERTURA

Em conformidade com o disposto no Art. 54 da Lei Nº 14.133/21, e de acordo com o DIEx nº 7238-Salc/Div Adm/Ch EM de 05 de agosto de 2025, AUTUO NESTA DATA o Processo Administrativo referente à Inexigibilidade de Licitação acima indicada, cuja despesa será custeada com recursos descentralizados pela Diretoria de Gestão Orçamentária, Fonte: **01000000000**, Programa de Trabalho: **171458**, Natureza de Despesa: **3.3.91.39** e PI **E6SUSOLPUBL**, tendo por objeto a contratação de empresa pública federal detentora de exclusividade e especializada na prestação do serviço de publicidade legal, compreendendo a publicação de avisos, extratos de contratos e termos aditivos, balanços e relatórios, em jornais de grande circulação.

Recife-PE, 06 de agosto de 2025.

DENNISON GOMES PINHEIRO - CEL
Ordenador de Despesas do Comando da 7ª Região Militar



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR
(Gov das Armas Prov de PE/1821)
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 90012/2025
(Processo Administrativo nº 64318.022555/2025-88)

APROVAÇÃO DA REQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- Aprovo a solicitação constante da DIEx nº 7238 – Salc/Div Adm/ Ch EM, de 05 de agosto de 2025, sob a ótica da oportunidade, conveniência e relevância para o interesse público desta Organização Militar.
- Determino as providências no sentido de proceder a uma Inexigibilidade de Licitação para a eventual **contratação de serviços de distribuição de publicidade legal em jornais de grande circulação local e regional objetivando o atendimento das necessidades do Comando 7ª Região Militar**, com fundamento no art 54 da Lei nº 14.133/21.
- O chefe da SALC adote as providências decorrentes, de acordo com as normas em vigor para início do processo licitatório.

Recife – PE, 06 de agosto de 2025.


DENNISON GOMES PINHEIRO – Cel
Ordenador de Despesas do Cmdo da 7ª RM



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR
(Gov das Armas Prov de PE/1821)
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE**



**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 90012/2025
(Processo Administrativo nº 64318.022555/2025-88)**

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESA

1. Após análise da solicitação constante do DIEx Simplificado Nº 7238-SALC/Div Adm/Ch EM, de 05 agosto de 2025, do Chefe da SALC do Comando da 7ª Região Militar, que trata da contratação de empresa pública federal detentora de exclusividade e especializada na prestação do serviço de publicidade legal, compreendendo a publicação de avisos, extratos de contratos e termos aditivos, balanços e relatórios, em jornais de grande circulação para atendimento das necessidades do Comando da 7ª Região Militar, e em conformidade com o prescrito pelo inciso VIII do artigo 72, bem como no caput do artigo 74, todos da Lei 14.133/21, RESOLVO:

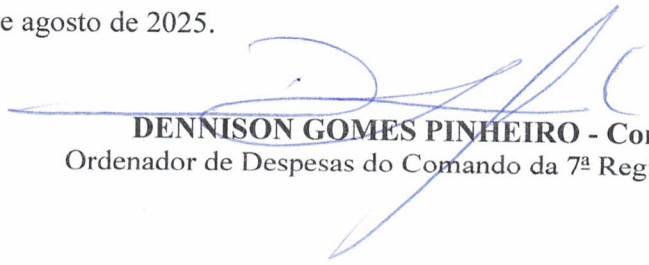
a. Determinar que a SALC/7 autue o competente processo administrativo e adote as demais providências necessárias para a execução do procedimento licitatório.

b. Designar o 3º Sgt Jéssica Izabela Gomes da Silva Lucena e a 3º Sgt Rebeka Maria Carvalho Buarque para integrarem a equipe de Planejamento.

2. As despesas decorrentes das eventuais contratações serão custeadas com recursos provisionados pelo Comando Logístico (COLOG), estrutura orçamentária: UG 160194 – Gestão 00001 - PTRES 171458 - PI E6SUSOLPUBL - ND 339139 – Os recursos têm adequação orçamentária e financeira de acordo com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e compatibilidade com o Plano Plurianual.

3. Os interessados tomem conhecimento e as providências cabíveis.

Recife-PE, 05 de agosto de 2025.


DENNISON GOMES PINHEIRO - Coronel
Ordenador de Despesas do Comando da 7ª Região Militar

COMANDO 7 REGIAO MILITAR/7 DIV DE EXERCITO

Estudo Técnico Preliminar 64/2025**1. Informações Básicas**

Número do processo:

2. Descrição da necessidade

A presente demanda se justifica pela necessidade de cumprimento de princípios como o da publicidade e moralidade, previstos no Art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988, bem como ao atendimento de dispositivos legais a exemplo da Lei nº 54 § 1º da Lei 14.133/21.

Este órgão é compelido por força legal de realizar publicações em jornais de grande circulação de seus avisos de licitação, conforme § 1º do ad. 5,1 da Lei 14.133/2021.

A atividade de distribuição de publicidade legal dos órgãos e entidades da Administração Pública Federal é de competência institucional exclusiva da Empresa Brasil de Comunicação (EBC), conforme previsto no inciso VII do art. 8º da Lei nº 11.652/2008, regulada através do Decreto nº 6.555/2008, §3º art. 9º, estando caracterizada a inviabilidade de competição, consubstanciada na declaração de exclusividade fornecida pela pretensa contratada

Contratação da Empresa Brasil de Comunicação (EBC), para veiculação de publicidade legal do Comando da 7ª Região Militar, em veículos da imprensa comercial (jornal de grande circulação), que deve ser obrigatoriamente feita por intermédio da EBC, conforme determinação da Lei Nº 11.652/2008, art. 8º, VII, c/c o art. 9º, § 3º do Decreto Nº 6.555/2008.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Fiscalização e contratos	07275324482

Descrição dos Requisitos da Contratação

A execução será por demanda da Seção de Aquisições, Licitações e Comando da 7ª Região Militar, a ser encaminhada à Empresa Brasil de Comunicação (EBC) por intermédio do Sistema Portal da Publicidade Legal (<http://publicidadelegal.ebc.com.br>).

O material para veiculação deverá ser remetido via Portal à EBC, obrigatoriamente até às 15hs (quinze horas) - horário local de Brasília, DF do dia útil imediatamente anterior à data estabelecida para a publicação da matéria, exceto quando das seguintes hipóteses:

No caso de publicação de balanço, o material para veiculação deverá ser remetido à CONTRATADA, em formato definitivo, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas à data estabelecida para a publicação da matéria;

4.4.2. No caso de veiculação em mídia eletrônica, o material deverá ser remetido à CONTRATADA, obrigatoriamente, obedecendo a seguinte antecedência, conforme horário local de Brasília/DF;

4.4.3. Para rádio: até as 13h00 (treze horas) do dia útil imediatamente anterior à data estabelecida para veiculação;

4.4.4. Para TV: com antecedência de 05 (cinco) dias úteis imediatamente anteriores à data estabelecida para veiculação;

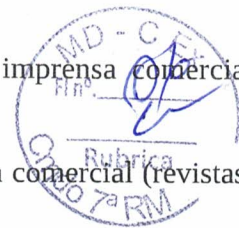
4.4.5. Para internet: com antecedência de 02 (dois) dias úteis imediatamente anteriores à data estabelecida para veiculação

No caso de serem constatadas incorreções nas publicações objeto da veiculação regulada, desde que ao(à) Cmdo 7ª RM não caiba culpa, o fato será comunicado pelo(a) mesmo(a) à EBC, para que adote as providências de retificação, desta não decorrendo qualquer ônus para o(à) Cmdo 7ª RM.

– Disponibilidade de área destinada à publicidade legal, com profissionais de atendimento, mídia e apoio e administrativo;

– Agilidade no atendimento e na distribuição dos anúncios;

- Emissão de nota fiscal/fatura, conforme a demanda e com detalhamento do período correspondente, bem como discriminação de preço unitário e total;
- Disponibilidade de sistema informatizado para pedidos de orçamento em veículos da imprensa comercial (revistas, jornal de grande circulação);
- Disponibilidade de sistema informatizado para pedidos de inserção em veículos da imprensa comercial (revistas, jornal de grande circulação);
- Possibilidade de consulta de confirmação de publicação, com a reprodução da(s) página(s) para comprovação da veiculação;
- Possibilidade de renovação contratual contínua e sucessiva, até o limite de 60 (sessenta meses), sem necessidade de aditivos a cada 12 (doze meses).



5. Levantamento de Mercado

Por se tratar de contratação direta ocasionada por força do disposto no inciso VII do an. B" da Lei 11.652/2008 que concede monopólio da distribuição da publicidade legal dos órgãos da Administração Pública Federal, regulado pelo § 3º, do alí. 9º do Decreto nº 6.555/2008, consubstanciado na declaração formal de exclusividade feita pela pretensa contratada, fica evidenciada a inviabilidade de competição ilustrada no caput do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, [ato este que impede o levantamento de opções de mercado para a prestação do serviço em comento.

Os preços a serem praticados são os constantes nas Tabelas Públicas de Preços fornecidas pelos veículos de comunicação de modo que a EBC são pratica preços para o serviço de distribuição de publicidade legal, repassando apenas os descontos negociados com os veículos através da Secretaria Especial de Comunicação Social, repassados e praticados de forma igualitária para todos os órgãos da Administração Federal, conforme constante na minuta de contrato padrão.

Haja vista a determinação da Lei Nº 11.652/2008, art. 8º, VII, c/c o art. 9º, § 3º, do Decreto Nº 6.555/2008, que estabelecem a obrigatoriedade de divulgação da publicidade legal dos órgãos e entidades da Administração Federal, em veículos da imprensa comercial (jornais de grande circulação de determinada região), por intermédio da EBC, não existem alternativas possíveis no mercado.

6. Descrição da solução como um todo

A solução como um todo abrange a Contratação da Empresa Brasil de Comunicação (EBC), por inexigibilidade de licitação, para veiculação de publicidade legal da Reitoria do Instituto Federal Catarinense, em veículos da imprensa comercial (revistas, jornal de grande circulação), que deve ser obrigatoriamente feita por intermédio da EBC, conforme determinação da Lei Nº 11.652/2008, art. 8º, VII, c/c o art. 9º, § 3º, do Decreto Nº 6.555/2008.

A empresa contratada, para fins de habilitação e contratação, deve apresentar documentação relativa à habilitação jurídica e prova de regularidade fiscal e trabalhista, consoante a Lei 8.666/1993, e, possuir, no mínimo:

- Disponibilidade de área destinada à publicidade legal, com profissionais de atendimento, mídia e apoio e administrativo;
- Agilidade no atendimento e na distribuição dos anúncios;
- Meios para emissão de nota fiscal/fatura, conforme a demanda e com detalhamento do período correspondente, bem como discriminação de preço unitário e total;
- Disponibilidade de sistema informatizado para pedidos de orçamento em veículos da imprensa comercial (revistas, jornal de grande circulação);
- Disponibilidade de sistema informatizado para pedidos de inserção em veículos da imprensa comercial (revistas, jornal de grande circulação);

- Possibilidade de consulta de confirmação de publicação, com a reprodução da(s) página(s) para comprovação da veiculação;

- Possibilidade de renovação contratual contínua e sucessiva, até o limite de 60 (sessenta meses), sem necessidade de aditivos a cada 12 (doze meses).

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A estimativa de publicações demandadas toma por base:

A estimativa anual a ser contratada é de 14 cm/coluna tendo em vista o seguinte cálculo;

Tamanho da Publicação padrão de aviso de licitação: $2 \times 5 = 10$ cm/coluna;

Diante da série histórica e considerando que todos os avisos de licitações devem obrigatoriamente ser veiculados em jornais de grande circulação para sua eficácia, a fim de atender ao princípio da legalidade §1º do An. 53 da Lei nº L4.13312021 e atingir o princípio da transparência, fica considerado o número de 14 licitações anuais para fins estimativos;

Estimativa anual = tamanho padrão da publicação do aviso x nr licitações/ano

Estimativa anual = $14 \times 10 = 140$ cm/coluna

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 77.132,20

Estima-se o valor total da contratação em R\$ 15.292,20 (quinze mil duzentos e noventa e dois reais e vinte centavos).

Portanto o valor anual estimando da contratação será de: Valor do cm/coluna x quantidade anual = $109,23 \times 140 =$ R\$ 15.292,20.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A contratação se dará através de item único de serviço de distribuição de publicidade legal impressa e/ou eletrônica de interesse deste Grande Comando (Cmdo 7ª RM), tais como avisos de licitação, editais e matérias afins.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

A contratação da Imprensa Nacional é uma contratação correlata e/ou interdependente. É que para a eficácia de determinados atos da Administração, além da publicidade legal, há que se realizar publicidade oficial, esta a cargo da Imprensa Nacional e obrigatoriamente veiculada a partir do Diário Oficial da União.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação ora pretendida está em consonância com o Objetivo Estratégico Regional OER 04 Efetividade na gestão do bem público empreender ações que busquem a efetividade na gestão do bem público minimizando o impacto das ações realizadas no âmbito da administração pública objetivando resultados concretos e duradouros, indo além da eficiência e eficácia..



12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Pretende-se com a contratação:

- i) Atendimento célere e maior agilidade na distribuição/publicação dos anúncios que o Comando da 7ª RM necessite fazer, haja vista o *know how* da EBC;
- ii) Dar publicidade aos avisos, extratos de editais, relatórios e outros comunicados que o Comando da 7ª RM, enquanto órgão da administração pública federal, esteja obrigada a divulgar por força de lei ou regulamento.

13. Providências a serem Adotadas

Instrução processual para contratação da EBC; formalização de instrumento de contrato e de nota de empenho; encaminhamento para assinatura das partes.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Possíveis impactos ambientais, ainda que mínimos, podem ocorrer. Como exemplo, cita-se: a geração de resíduos sólidos, ainda que biodegradáveis; emissão, na atmosfera, de monóxido de carbono, decorrente da utilização de veículos automotores para distribuição dos jornais, etc.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A presente contratação é viável e necessária ao fiel cumprimento dos ditames norteadores das contratações públicas, plenamente enquadrada nas normas da contratação direta da Empresa Brasil de Comunicação, pelos motivos expostos na descrição da necessidade, bem como ao Parecer Referencial nr 00001/2023/COORD/E-CJU/SSEM/CGU/AGU.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

REBEKA MARIA CARVALHO BUARQUE

Agente de contratação



Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Docs SIAFI.pdf (30.24 KB)
- Anexo II - E-mail de Instituto Federal Catarinense - Consulta Publicações Jornais.pdf (110.91 KB)



COMANDO 7 REGIAO MILITAR/7 DIV DE EXERCITO

Termo de Referência 32/2025



Informações Básicas

Número do artefato

UASG

32/2025

160194-COMANDO 7 REGIAO MILITAR/7 DIV DE EXERCITO

Status

CONCLUIDO

Editado por

JORGE VIANA DA SILVA

Atualizado em

12/08/2025 09:17 (v 0.3)

Outras informações

Categoria

V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra

Número da Contratação

64318.022555/2025-88

Processo Administrativo

64318.022555/2025-88

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços de publicidade legal impressa e/ou eletrônica, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento para o Comando da 7ª Região Militar - exercício de 2025/2026, nos termos da tabela abaixo.

Item	Especificação	CATSER	Unidade	Qtd.	Tam Padrão	Preço Unitário	Valor Estimado Anual
01	Contratação da Empresa Brasil de Comunicação (EBC) para execução de despesas relacionadas às publicações oficiais e aos demais serviços de publicidade legal do Comando da 7ª Região Militar.	10049	anual	14	2x5=10	R\$ 109,23	R\$ 15.292,20

1.2. O prazo de vigência da contratação é 5 anos, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. Fundamentação da contratação

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.
- 2.1.1. Conceitos gerais da Lei nº 14.133/2021:
- 2.1.2. A contratação direta por inexigibilidade de licitação está prevista no caput do art. 74 da Lei nº 14.133/2021 e pressupõe inviabilidade de competição.
- 2.1.3. Portanto, sempre que restar caracterizada a inviabilidade de competição, a licitação será afastada.

2.1.4. A inviabilidade de competição pode decorrer de ausência total de competidores em razão da existência de apenas um fornecedor apto a ofertar o bem pretendido pela Administração

2.1.5. A configuração da inexigibilidade de licitação está fundamentada no caput do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que atende aos requisitos exigidos pela referida Lei: trata-se de contratação quando inviável a competição, conforme previsto no caput do art. 74 da mencionada Lei.

2.2.2. A Empresa Brasileira de Comunicação – EBC detém a exclusividade na distribuição da publicidade legal dos órgãos e entidades da administração pública federal, intermediando a relação entre o Comando da 7ª Região Militar e jornais de grande circulação, além de atender aos princípios administrativos constantes no artigo 37 da Constituição Federal, bem como a legislação Lei 14.133/2021.

2.2.3. Conforme o disposto no parágrafo 3º, do Art 9º, do Decreto nº 6.555/08 e no Inciso VII do Art. 8º da Lei 11.652/08, foi atribuída à EBC a distribuição da publicidade legal dos órgãos e entidades da Administração Pública Federal.



3. Descrição da solução

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência, transcrito neste item: De acordo com a definição no endereço eletrônico <http://publicidadelegal.ebc.com.br>, entende-se por publicidade legal a publicação de avisos, balanços, relatórios e outros comunicados que órgãos e entidades da administração pública federal estejam obrigados a divulgar por força de lei ou regulamento.

3.2. A Empresa Brasil de Comunicação S/A - EBC, distribui aos veículos de comunicação a publicidade legal dos órgãos e entidades da administração federal. Este serviço é realizado com base na Lei n. 11.652, de 7 de abril de 2008, que confere à EBC a competência da distribuição da publicidade legal dos órgãos e entidades da administração federal, exceto a veiculada pelos órgãos oficiais da União.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade

4.1 O certame visa a confecção de materiais que tenham qualidade agregada, que contemplem as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas, e que também atendam aos requisitos de sustentabilidade em consonância com a Instrução Normativa nº 01/2010 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Após consulta à 6ª edição do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, não foi identificado nenhuma exigência aplicável ao item. Contudo, sempre que possível, deverá seguir os critérios de sustentabilidade ambiental elencados no art. 4º do Decreto nº 7.746/2012, alterado pelo Decreto nº 9.178/2017, observando-se: a origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens; o baixo impacto sobre recursos naturais; a maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia, quando couber; e a maior vida útil e menor custo de manutenção. Dentre as recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, também deverão ser observados

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. A utilização de plataforma eletrônica do Sistema da Empresa Brasileira de Comunicação - EBC, permite a eficiência na utilização dos recursos materiais, tecnológicos e humanos vinculadas às contratações do Instituto, tais como: - Diminuição na utilização de papel; - Rapidez na obtenção de informações; - Maior transparência dos atos do Instituto.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia contratual da execução do contrato, devido ao baixo valor do serviço, não importando em consideráveis riscos de prejuízos à Administração em razão do inadimplemento do contratado. Caso a empresa não execute o objeto, esta sofrerá as sanções cabíveis.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de Execução

5.1. Início da execução do objeto a partir do recebimento da nota de empenho.

5.1.2. O acesso se dará mediante uso de senha de usuário, previamente cadastrado pela Contratada;

5.1.3 Os servidores do Instituto Federal da Bahia - Campus Camaçari, responsáveis pelo envio de matérias para divulgação junto à EBC, deverão ter acesso ao Portal da Publicidade Legal, mediante uso de senha de usuário. Sendo que o cadastro dos usuários será realizado através do preenchimento de formulário que constará com o nexo deste processo - FORMULÁRIO DE CADASTRO DE PUBLICIDADE LEGAL

5.1.4. Disponibilização, pela Contratada, de Sistema Portal da Publicidade Legal da EBC: <http://publicidadelegal.ebc.com.br>, para inclusão, alteração ou exclusão de material para veiculação pelo Instituto.

5.1.4.1. Através deste sistema, será verificado, aprovado ou cancelado as publicações realizadas, mediante acompanhamento das planilhas de publicação, contendo os dados das publicações, número da PI - Pedido de Inserção. E acompanhado a referida confirmação por parte da EBC.

5.1.4.2. A conferência da execução dos serviços se dará mediante conferência da planilha de publicações emitida com o recebimento da Nota Fiscal e a cópia da mídia impressa (jornal) com publicação da referida matéria solicitada. Eventuais divergências serão verificadas e solicitadas correção por parte da EBC.

5.1.4. 3. A contratada deverá fornecer informações e/ou canal de contato para eventuais esclarecimentos.

5.1.5. A matéria legal formatada será encaminhada por intermédio do Sistema Portal da Publicidade Legal da EBC: <http://publicidadelegal.ebc.com.br>.

5.1.6. A matéria legal a ser veiculada, será encaminhada em formato definitivo, contendo a marca do Governo, obedecidas as especificações do veículo de divulgação e as normas de composição e uso da marca do Governo Federal do Manual de Uso da Marca do Governo Federal e de Padronização Visual da Publicidade Legal, disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/secom/pt-br/aceso-ainformacao/manuais>.

5.1.7. A solicitação de veiculação conterá a identificação do servidor que o subscrever.

5.1.8. O material para veiculação deverá ser remetido via Portal à CONTRATADA, obrigatoriamente até às 12h00 (doze horas) – horário local de Brasília/DF – do dia útil imediatamente anterior à data estabelecida para a publicação da matéria.

5.1.9. Será disponibilizada pela Contratada no Portal da publicidade legal, a planilha de custos relacionada à publicação, assim como a prévia da matéria para conferência e posterior autorização de divulgação.

5.1.10. A Contratada será responsável pela distribuição da publicidade legal impressa ou eletrônica, de interesse da Contratante, na forma da Lei e da legislação aplicável, observadas as disposições na minuta de contrato padrão da EBC;

5.1.11. Mediante acesso ao Portal da Publicidade Legal, o Comando 7ª Região Militar fará a conferência da planilha de custos e da arte final, autorizando ou não que seja realizada a publicação da matéria no veículo indicado.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço sede da instituição:

COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR - Av. Visconde de São Leopoldo 198 (Várzea), Recife, PE, CEP 50-730-120.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.4. As publicações serão disponibilizadas de acordo com as demandas do Cmdo 7ª RM.

5.5. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

5.6. A execução do objeto seguirá a dinâmica descrita no modelo contratual padronizado da EBC.

5.7. O acesso se dará mediante uso de senha de usuário, previamente cadastrado pela Contratada;

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.2 A EBC apresenta regras contratuais previamente definidas, razão pela qual, deverá ser utilizada a minuta de contrato da EBC e os demais documentos padrão da Advocacia Geral da União, com os devidos ajustes.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

Fiscalização Técnica

6.4. A fiscalização técnica será exercida por servidor do Instituto a ser definido posteriormente.

7. Critérios de medição e pagamento

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará como instrumento para a aferição da qualidade da prestação dos serviços.:

- a) O atendimento ao prazo para a entrega do objeto;
- b) Verificação de atendimento às especificações do objeto.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

Do recebimento

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.5. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

7.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.9.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.9.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.9.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.9.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.11. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10(dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.11.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de ateste de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.11.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.11.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

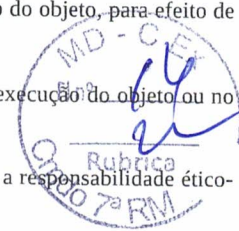
7.11.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização. 7.11.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.



7.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.13. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.14 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



Liquidação

7.15. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.16. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.17. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.17.1. o prazo de validade;

7.17.2. a data da emissão;

7.17.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.17.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.17.5. o valor a pagar; e

7.17.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.18. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.19. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.20. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.21. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.22. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.23. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.24. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF. Prazo de pagamento

7.25. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.26. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária. Forma de pagamento

7.27. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.28. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.29. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.29.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.30. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar. Cessão de crédito

7.31. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico. 7.31.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.32. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.33. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.34. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.35. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de fornecimento de serviço por meio de fornecedor exclusivo.

8.2. O fundamento para contratação da EBC decorre da Art. 8º da Lei .º 11.652/08 e Art. 9º do Decreto nº 6.555/08, respectivamente abaixo:

Lei 11.652/08: “Art. 8º Compete à EBC:

(...)

VII – distribuir a publicidade legal dos órgãos e entidades da administração federal, à exceção daquela veiculada pelos órgãos oficiais da União;

(...)

Decreto 6.555/08: Art. 9º - As ações de publicidade do Poder Executivo Federal serão executadas por intermédio de agência de propaganda, com exceção da publicidade legal veiculada nos órgãos oficiais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

(...)

§ 3 A publicidade legal não enquadrada no caput, será distribuída pela Empresa Brasil de Comunicação - EBC termos do art. 8, inciso VII, da Lei no 11.652, de 7 de abril de 2008, observadas as instruções da Secretaria de Comunicação Social.

(...)

Regime de execução

8.3. O regime de execução do contrato será empreitada por preço unitário.

Exigências de habilitação

8.4. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.6. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.7. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.8. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.9. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.10. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.11. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.12. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.13. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.14. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica: Habilitação jurídica

8.15. Conforme PARECER REFERENCIAL n. 00001/2023/COORD/E-CJU/SSEM/CGU/AGU, mostra-se desnecessária a exigência de habilitação jurídica, técnica e econômico-financeira da Empresa Brasileira de Comunicação.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VIIA da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.21. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal /Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 25.000,00

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Tamanho da publicação padrão de aviso de licitação 2x5= 10 cm/coluna

9.2. Quantidade de licitações por ano = 14 ; estimativa anual= 10x14= 140

9.3 Portanto o valor anual estimado será de: 109,23x140= R\$ 15.292,20 (quinze mil duzentos e noventa e dois reais e vinte centavos)

O custo estimado total da contratação é de R\$ R\$ 15.292,20 (quinze mil duzentos e noventa e dois reais e vinte centavos)

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) GESTÃO/UNIDADE: 160194

II) AÇÃO: 20RL (Custeio)

III) FONTE DE RECURSOS: 1000000000

IV) PTRES: 171458

V) NATUREZA DA DESPESA: 339139.90

VI) PLANO INTERNO: E6SUSOLPUBL



11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

REBEKA MARIA CARVALHO BUARQUE

Agente de contratação



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF



Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 09.168.704/0001-42 DUNS®: 914623988
Razão Social: EMPRESA BRASIL DE COMUNICACAO S.A. - EBC
Nome Fantasia: EBC TV BRASIL
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 07/07/2026
Natureza Jurídica: EMPRESA PÚBLICA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	06/12/2025	Automática
FGTS	Validade:	17/08/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	26/01/2026	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	28/10/2025
Receita Municipal (Isento)		

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2026



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

ANEXO
Vínculo com Serviço Público

Dados do Fornecedor

CNPJ: 09.168.704/0001-42 DUNS®: 914623988
Razão Social: EMPRESA BRASIL DE COMUNICACAO S.A. - EBC
Nome Fantasia: EBC TV BRASIL
Situação do Fornecedor: Credenciado
Natureza Jurídica: EMPRESA PÚBLICA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Vínculos:

CPF: 084.832.427-70
Nome: ANTONIA SOARES PELLEGRINO
Lotação: EMPRESA BRASIL DE COMUNICACAO
Cargo/Função na APF: DIRETOR(A)
Tipo de vínculo: Sócio/Admin

CPF: 757.189.363-15
Nome: BRAULIO COSTA RIBEIRO
Lotação: EMPRESA BRASIL DE COMUNICACAO
Cargo/Função na APF: DIRETOR(A) GERAL
Tipo de vínculo: Sócio/Admin

CPF: 852.352.881-49
Nome: JEANSLEY CHARLLES DE LIMA
Lotação: EMPRESA BRASIL DE COMUNICACAO
Cargo/Função na APF: DIRETOR-PRESIDENTE
Tipo de vínculo: Sócio/Admin e Responsavel Legal

CPF: 540.574.266-04
Nome: MARIA APARECIDA GESTEIRA E MATOS
Lotação: EMPRESA BRASIL DE COMUNICACAO
Cargo/Função na APF: DIRETOR(A)
Tipo de vínculo: Sócio/Admin



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EMPRESA BRASIL DE COMUNICACAO S.A. - EBC (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 09.168.704/0001-42
Certidão n°: 46502774/2025
Expedição: 12/08/2025, às 09:55:38
Validade: 08/02/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EMPRESA BRASIL DE COMUNICACAO S.A. - EBC (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **09.168.704/0001-42**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 12/08/2025 09:56:07

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **Empresa Brasil de Comunicação S.A.**
CNPJ: **09.168.704/0001-42**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
SUBCONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO DE GESTÃO PÚBLICA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS SEM MÃO DE OBRA EXCLUSIVA



DESPACHO n. 00034/2025/DISEMEX/SCGP/CGU/AGU

NUP: 00688.000203/2025-81

INTERESSADOS:

ASSUNTOS: PARECER REFERENCIAL. CONTRATAÇÃO DIRETA DA EBC.

1. Com fundamento no art. 20, inciso VI, da Portaria Normativa AGU nº 152, de 31 de outubro de 2024, tendo como objetivo precípuo a uniformização da atuação consultiva, a padronização das manifestações jurídicas e o aumento da eficiência administrativa, **APROVO**, nos termos do **DESPACHO n. 00078/2025/CGSEM-EST/SCGP/CGU/AGU**, da lavra do Coordenador-Geral Jurídico de Serviços sem Mão de Obra Exclusiva nos Estados, Dr. Jenner Canella Bezerra Carneiro, o **PARECER REFERENCIAL nº 0001/2025/DISEMEX/SCGP/CGU/AGU**, da lavra do Advogado da União Dr. Guilherme Salgado Lage, com a seguinte ementa:

EMENTA: MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL. DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. CONTRATAÇÃO DIRETA DA EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO (EBC) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO DA PUBLICIDADE LEGAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. ARTIGO 74, *CAPUT*, DA LEI Nº 14.133/2021.

PROCESSO DE ORIGEM: **00688.000203/2025-81**

ÓRGÃO DESTINATÁRIO: Todos os Órgãos da União assessorados pela DISEMEX/SCGP/CGU/AGU;

PRAZO DE VALIDADE: 2 (dois) anos, admitidas renovações. Art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31/03/22.

1. PRELIMINARES.

1.1. Cabimento da manifestação jurídica referencial. Orientação Normativa AGU nº 55, de 23 de maio de 2014. PORTARIA NORMATIVA CGU/AGU Nº 05, DE 31 DE MARÇO DE 2022

1.2. Finalidade, abrangência e limites do Parecer.

2. LIMITES DA CONTRATAÇÃO E INSTÂNCIAS DE GOVERNANÇA.

3. ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO.

3.1. Da natureza jurídica dos serviços de publicidade legal prestados pela Empresa Brasil de Comunicações (EBC). Monopólio legal, instituído pelo art. 8º, VII, da Lei 11.652/08, condicionado à compatibilidade dos preços praticados com os de mercado. Parecer n. 00123/2017/DECOR/CGU/AGU.

3.2. Enquadramento legal da contratação da Empresa Brasil de Comunicação S.A. - EBC para a prestação do serviço de distribuição de publicidade legal. Inexigibilidade de licitação, com arrimo no art. 74, *caput* da Lei nº 14.133/21. Parecer nº 041/2010/DECOR/CGU/AGU.

3.3. Necessidade do preço praticado pela EBC ser compatível com o de mercado como condição para a contratação direta por inexigibilidade. Inteligência do art. 8º, §2º, Inciso II, da Lei nº 11.652/2008.

4. REGULARIDADE DA FORMAÇÃO/INSTRUÇÃO DO PROCESSO: a) Estudo Técnico Preliminar; b) Análise de riscos; c) Termo de Referência; d) Adequação orçamentária; e) Requisitos de habilitação e qualificação; f) Razão da escolha do contratado; g) Justificativa de preço; h) Plano de Contratações Anual – PCA; i) Autorização da autoridade competente e publicidade.

5. TERMO DE CONTRATO E PRAZO DE VIGÊNCIA..

6. Atestado de adequação do processo ao Parecer Referencial. Desde que o Órgão assessorado atenda as orientações exaradas no Parecer Referencial, é juridicamente possível dar prosseguimento ao processo, com a contratação direta da EBC para prestação de serviços de distribuição da publicidade legal, sem submeter os autos à DISEMEX, consoante Orientação Normativa nº 55, do Advogado-Geral da União.



2. Com efeito, trata-se de mecanismo avalizado pela Advocacia-Geral da União^[1], já que a adoção de parecer jurídico referencial em determinado processo dispensa a sua análise individualizada pelo órgão jurídico consultivo, o que proporciona que seus integrantes dediquem mais tempo a matérias que demandam maior complexidade jurídica e que envolvam relevantes interesses dos órgãos assessorados, medida essa que vai ao encontro dos princípios constitucionais da eficiência e da economicidade.

3. **Ante o exposto, passa-se a adotá-lo como Manifestação Jurídica Referencial de âmbito nacional, nos procedimentos de contratação direta da Empresa Brasil de Comunicação – EBC, para a prestação de serviços de distribuição da publicidade legal da Administração Pública Federal, em substituição ao PARECER REFERENCIAL n. 1/2023/COORD/E-CJU/SSEM/CGU/AGU, cuja vigência encerrou em 14 de fevereiro de 2025.**

4. **As orientações estabelecidas neste despacho passam a vigorar a partir de 17 de fevereiro de 2025, independentemente da data de ingresso do processo na SCGP.**

5. Ao PROTOCOLO/SCGP, para os registros de praxe e abertura de tarefa de ciência:

I - Ao Ilmo. Subconsultor-Geral da União de Gestão Pública;

II – Ao Departamento de Gestão Administrativa da Consultoria-Geral da União, para providências de sua alçada, conforme art. 4º, inciso III, alínea "c", da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 2022;

III - Ao Chefe do Núcleo de Inteligência Processual (SCGP/CGU/AGU);

IV - Aos Chefes dos órgãos jurídicos previstos no art. 1º da Portaria Normativa AGU nº 152, de 31 de outubro de 2024, com solicitação de que divulguem junto às áreas técnicas interessadas dos órgãos assessorados a emissão da presente MJR, para devido conhecimento e aplicação, nos termos do art. 7º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 2022; e

V - A todos os Membros da Advocacia-Geral da União integrantes da Diretoria de Contratação de Serviços Sem Mão de Obra Exclusiva e respectivas Coordenações-Gerais, em Brasília e nos Estados.

Brasília, 17 de fevereiro de 2025.

CAMILA LORENA LORDELO SANTANA MEDRADO

Advogada da União

Diretora de Contratação de Serviços Sem Mão de Obra Exclusiva

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00688000203202581 e da chave de acesso d6dc97e1

Notas

1. [^] ON AGU nº 55, de 23 de maio de 2014 e Art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022.

Documento assinado eletronicamente por *.AGU.GOV.BR, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1858803527 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): *.AGU.GOV.BR. Data e Hora: 17-02-2025 16:09. Número de Série: 24688056426646610828629120681. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO Final SSL.





Tabela de preço de veículo de mídia impressa

Tabela de preços

Retrancas

Módulos

Páginas

Opções de Cor

Descontos

Arquivos

Informações do veículo

Nome: Site Diário de Pernambuco (PE)

Cidade: Recife

UF: PERNAMBUCO

Retrancas cadastradas (Valor do cm x coluna por dia da semana)

Retranca	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	Sábado	Domingo
PUBLICIDADE LEGAL DIGITAL	331,00	331,00	331,00	331,00	331,00	331,00	



Tabela de preço de veículo de mídia impressa

Tabela de preços

Retranças

Módulos

Páginas

Opções de Cor

Descontos

Arquivos

Informações do veículo

Nome: Site Diário de Pernambuco (PE)

Cidade: Recife

UF: PERNAMBUCO

Descontos Gerais cadastrados

Tipo	Valor dias úteis %	Valor domingo %
PUBLICIDADE LEGAL DIGITAL	67,00	0,00



Tabela de preço de veículo de mídia impressa

Tabela de preços

Retranças

Módulos

Páginas

Opções de Cor

Descontos

Arquivos

Informações do veículo

Nome: Site Folha de Pernambuco/Antares

Cidade: Recife

UF: PERNAMBUCO

Retranças cadastradas (Valor do cm x coluna por dia da semana)

Retrança	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	Sábado	Domingo
PUBLICIDADE LEGAL DIGITAL	390,00	390,00	390,00	390,00	390,00	390,00	
Balanço Digital	390,00	390,00	390,00	390,00	390,00	390,00	



Tabela de preço de veículo de mídia impressa

Tabela de preços

Retranças

Módulos

Páginas

Opções de Cor

Descontos

Arquivos

Informações do veículo

Nome: Site Folha de Pernambuco/Antares

Cidade: Recife

UF: PERNAMBUCO

Descontos Gerais cadastrados

Tipo	Valor dias úteis %	Valor domingo %
Balanço Digital	70,00	0,00
PUBLICIDADE LEGAL DIGITAL	70,00	0,00



Tabela de preço de veículo de mídia impressa

Tabela de preços

Retrancas

Módulos

Páginas

Opções de Cor

Descontos

Arquivos

Informações do veículo

Nome: Site Jornal do Commercio Digital (PE)

Cidade: Recife

UF: PERNAMBUCO

Descontos Gerais cadastrados

Tipo	Valor dias úteis %	Valor domingo %
Mídia Eletrônica - Regional	55,00	55,00



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXERCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR
(Gov das Armas Prov de PE/1821)
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE

MAPA COMPARATIVO DE PESQUISA DE PREÇO

DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANTITATIVO	PREÇO 1	PREÇO 2	PREÇO 3	MENOR PREÇO
Contratação de empresa especializada para distribuição de publicidade legal impressa e/ou eletrônica de interesse do Comando 7ª Região Militar, tais como aviso de licitação, editais e matérias afins.	CM/COL UNA	30	SITE DIARIO DE PERNAMBUCO	FOLHA DE PERNAMBUCO	JORNAL DO COMÉRCIO	R\$ 109,23
			2ª A 6ª FEIRA – R\$ 331,00	2ª A 6ª FEIRA – R\$ 390,00	2ª A 6ª FEIRA – R\$ 339,00	
			Desconto EBC – 67%	Desconto EBC – 70%	Desconto EBC – 55%	
			Preço com desconto aplicado – R\$ 109,23	Preço com desconto aplicado – R\$ 117,00	Preço com desconto aplicado – R\$ 153,00	

- Dados extraídos do sistema Portal da Publicidade Legal EBC no dia 07/08/2025, conforme extrato anexa.
Recife-PE 07 de agosto de 2025.

Recife-PE, 08 de agosto de 2025

Isabel Gomes da Silva Lucena
3º Sgt Jéssica Izabela Gomes da Silva Lucena
Eqp de Planejamento

Rebeka Maria Carvalho Buarque
3º Sgt Rebeka Maria Carvalho Buarque
Eqp de Planejamento



CONTRATO DE DISTRIBUIÇÃO DE PUBLICIDADE LEGAL Nº XXXX/20XX



CONTRATANTE: nome do órgão/entidade, vínculo, natureza jurídica/tipo de administração pública, legislação do contratante/lei de criação estatuto, endereço, inscrita no CNPJ sob o nº, doravante denominado(a) **CONTRATANTE**, neste ato representado(a) com base na (indicar a delegação de competência/outorga de poderes para assinar contrato pelo órgão/entidade), nome(s) do(s) representante(s), nacionalidade, profissão, RG, CPF, cidade onde reside.

CONTRATADA: **EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A – EBC** empresa pública federal, criada pelo Decreto nº 6.246, de 24 de outubro de 2007, nos termos da Lei nº 11.652, de 07 de abril de 2008, com Estatuto Social aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 04 de novembro de 2020, publicado no Diário Oficial da União - DOU, Seção 1, página 67, em 03 de dezembro de 2020, de acordo com a Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, vinculada à Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República, nos termos da Medida Provisória Nº 1.154, de 1º de janeiro de 2023 e do Decreto nº 11.362, de 1º de janeiro de 2023, com sede no Setor Comercial Sul, Quadra 08, Lote s/n, Loja 1, 1º Subsolo, Bloco B-50, Edifício Venâncio 2000, na Asa Sul, em Brasília/DF, CEP 70333-900, inscrita no CNPJ/MF nº 09.168.704/0001-42, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada, nos termos do art. 59, inciso VI, do Estatuto Social da Empresa, por Delegação de Competência da Diretora de Administração, Finanças e Pessoas da EBC, pela Gerente Executivo de Orçamento, Finanças e Contabilidade, **SONIA MARIA ALVES DE MEDEIROS**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade RG nº 3.1xx.0xx /SSP- DF e, inscrita no CPF/MF sob o nº 7xx.2xx.6xx-53, residente e domiciliada em Brasília/DF, e por Delegação de Competência dos atos da Presidência da EBC, conforme Portaria-Presidente nº 522/2024, à Gerência de Negócios e Publicidade Legal, neste ato representada pelo Gerente de Negócios e Publicidade Legal **VINICIUS SÁ DE FREITAS**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 2xxxx3 COMAER RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 5xx.5xx.2xx-53, residente e domiciliado em Brasília/DF.

Entre as partes acima qualificadas, é celebrado o presente **Contrato de Distribuição de Publicidade Legal**, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DO FUNDAMENTO LEGAL

CONTRATO DE DISTRIBUIÇÃO DE PUBLICIDADE LEGAL Nº XXXX/20XX

1.1. Constitui objeto deste Contrato a **distribuição**, pela **CONTRATADA**, da publicidade legal impressa e/ou eletrônica de interesse do(a) **CONTRATANTE**, obedecidas às determinações contidas no art. 74, *caput*, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no art. 8º, inciso VII, e § 2º, inciso II, da Lei nº 11.652, de 7 de abril de 2008, na Lei nº 6.650, de 23 de maio de 1979, na Lei nº 4.680, de 18 de junho de 1965, no Decreto nº 6.555, de 8 de setembro de 2008, no Decreto nº 57.690, de 1º de fevereiro de 1966, e nas demais normas complementares específicas, principalmente as diretrizes e orientações técnicas do Sistema de Comunicação de Governo do Poder Executivo Federal – SICOM.

1.2. Exclui-se da distribuição de que trata o **item 1.1.** desta Cláusula, a publicidade legal de interesse do(a) **CONTRATANTE** feita nos órgãos ou veículos de divulgação oficiais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DISTRIBUIÇÃO

2.1. A distribuição da publicidade legal a ser veiculada será feita em nome do(a) **CONTRATANTE** pela **CONTRATADA**, por intermédio da **Área regimentalmente competente**, que receberá do(a) **CONTRATANTE** as solicitações de veiculação e adotará as providências cabíveis à execução do objeto contratual.

2.2. Competirá ao(a) **CONTRATANTE** obedecer, quando do encaminhamento à **CONTRATADA** da matéria legal a ser veiculado, aos seguintes procedimentos e prazos:

- a) A matéria legal formatada pelo(a) **CONTRATANTE** deverá ser encaminhada à **CONTRATADA** por intermédio do Sistema Portal da Publicidade Legal da EBC: <http://publicidadelegal.ebc.com.br>;
- b) A matéria legal a ser veiculada, cujo teor é de responsabilidade do(a) **CONTRATANTE**, será remetida à **CONTRATADA**, em arquivo editável para ser formatada pela EBC, de acordo com as especificações do veículo de divulgação e as normas de composição do **Manual de Padronização Visual da Publicidade Legal** e **Manual de uso da Marca do Governo Federal**, disponível no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/secom/pt-br/central-de-conteudo/manuais/uso-da-marca-do-governo-federal>
- c) A solicitação de veiculação emitida pelo(a) **CONTRATANTE** deverá conter a identificação da autoridade que a subscrever;
- d) O material para veiculação deverá ser remetido via Portal à **CONTRATADA**, obrigatoriamente até às **12:00 (doze horas)** – horário local de Brasília/DF – do dia útil imediatamente anterior à data estabelecida para a publicação da matéria, exceto quando das seguintes hipóteses:
 - d.1) No caso de publicação de balanço, o material para veiculação deverá ser remetido à **CONTRATADA** com antecedência mínima de 07 (sete) dias úteis à data estabelecida para a publicação da matéria;

CONTRATO DE DISTRIBUIÇÃO DE PUBLICIDADE LEGAL Nº XXXX/20XX



- d.2)** No caso de veiculação em mídia eletrônica, o material deverá ser remetido à **CONTRATADA**, obrigatoriamente, obedecendo a seguinte antecedência, conforme horário local de Brasília/DF:
- d.2.1)** Para rádio: até as 13:00 (treze horas) do dia útil imediatamente anterior à data estabelecida para veiculação;
- d.2.2)** Para TV: com antecedência de 05 (cinco) dias úteis imediatamente anteriores à data estabelecida para veiculação;
- d.2.3)** Para internet: com antecedência de 02 (dois) dias úteis imediatamente anteriores à data estabelecida para veiculação.
- e)** Cabe ao(à) **CONTRATANTE** definir o veículo de divulgação em que se dará a publicação;
- f)** A **CONTRATADA** disponibilizará, no Portal da Publicidade Legal, a planilha de custos relacionada à publicação, juntamente com a matéria legal encaminhada pelo(a) **CONTRATANTE**.
- f.1)** Mediante acesso ao Portal da Publicidade Legal, o(a) **CONTRATANTE** fará a conferência da planilha de custos e da matéria legal, autorizando que seja realizada a publicação da publicidade legal no veículo de divulgação indicado, exceto quando das seguintes hipóteses:
- f.2)** O(A) **CONTRATANTE** poderá autorizar, previamente, as publicações de matérias legais a serem encaminhadas à **CONTRATADA**, por intermédio da Autorização Prévia de Publicação de Matéria Legal;
- f.3)** Previamente autorizadas, apenas por manifestação expressa do(a) **CONTRATANTE** será possível a alteração ou cancelamento das publicações;
- f.4)** O(A) **CONTRATANTE** poderá desistir da opção efetuada por intermédio da Autorização Prévia de Publicação de Matéria Legal a qualquer tempo, respeitados, em qualquer caso, os atos já praticados.
- g)** O acesso ao Portal da Publicidade Legal será mediante uso de senha de usuário, previamente cadastrado pela **CONTRATADA**, a qual pode ser contatada pelo fone: (61) 3799-5629/5630/5616/5633 ou pelo correio eletrônico: sepub@ebc.com.br."



CLÁUSULA TERCEIRA: DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Sem prejuízo de outras responsabilidades previstas neste Instrumento, compromete-se a **CONTRATADA** a:

- a) Distribuir a publicidade legal impressa ou eletrônica, de interesse do(a) **CONTRATANTE**, na forma da Lei e da legislação aplicável, observadas as disposições deste Contrato, em especial aquelas constantes da Cláusula Segunda;
- b) Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- c) Manter seus dados atualizados perante o(a) **CONTRATANTE**, para os fins deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DAS RESPONSABILIDADES DO(A) CONTRATANTE

4.1. Sem prejuízo de outras responsabilidades previstas neste Instrumento, compromete-se o(a) **CONTRATANTE** a:

- a) Encaminhar a matéria legal a ser veiculada, **em formato definitivo**, bem como autorizar que seja realizada a publicação, conforme dispõe a Cláusula Segunda deste Contrato;
- b) Efetuar o pagamento pelos serviços efetivamente prestados conforme o estabelecido neste Instrumento;
- c) Manter seus dados atualizados perante a **CONTRATADA**, para os fins deste Contrato;
- d) Garantir que todos os procedimentos que antecedem essa contratação por inexigibilidade foram adotados em processo interno específico, de acordo com o que estabelece a Lei nº 14.133/2021 e as orientações contidas no Parecer nº 041/2010/DECOR/CGU/AGU.

CLÁUSULA QUINTA: DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. Fica estabelecido para o presente Contrato o valor global estimado de R\$ _____ (_____), para o período de sua vigência, indicado na Cláusula Nona.

5.2. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta da dotação alocada no elemento de despesa _____ (____), subordinada ao Programa de Trabalho nº _____, da Unidade Orçamentária nº _____ do Orçamento Geral da União para o



CONTRATO DE DISTRIBUIÇÃO DE PUBLICIDADE LEGAL Nº XXXX/20XX

exercício financeiro de _____, comprometida na Nota de Empenho nº _____, no valor de R\$ _____ (____), emitida em ____/____/____.

5.3. Fica estabelecido que, para o atendimento das despesas referentes aos demais exercícios financeiros, será indicado o crédito pelo qual correrá a despesa, com a especificação da classificação funcional e da categoria econômica, bem como serão emitidas pelo(a) **CONTRATANTE** as pertinentes Notas de Empenho, para o atendimento da Lei.

5.4. A **CONTRATADA** deverá ser cientificada, no mesmo prazo especificado no item **5.5.** desta Cláusula, da indicação do crédito pelo qual correrá a despesa deste Instrumento nos exercícios subsequentes, efetuando os registros competentes, na forma do art. 136, Inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

5.5. Fica o(a) **CONTRATANTE** obrigada a enviar à **CONTRATADA** cópia da Nota de Empenho correspondente ao serviço contratado, bem como a publicação do extrato deste Instrumento em órgãos ou veículos de divulgação oficiais da União.

5.6. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na prestação dos serviços, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, nos termos do art. 125, caput, da Lei nº 14.133/2021, o que será formalizado mediante termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA: DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pela distribuição da publicidade legal estabelecida neste Instrumento será efetuado pelo(a) **CONTRATANTE** no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data da entrega da Nota Fiscal pela **CONTRATADA**.

6.2. A Nota Fiscal será emitida pela **CONTRATADA** e encaminhada ao(a) **CONTRATANTE**, após o recebimento do faturamento emitido pelo veículo de divulgação no qual ocorreu a publicação, acompanhada de cópia do Pedido de Inserção - PI e dos comprovantes da referida publicação.

6.2.1. O conjunto de documentos de cobrança especificado no item **6.2**, desta Cláusula, será encaminhado ao endereço eletrônico fornecido pelo(a) **CONTRATANTE** para essa finalidade, na forma de arquivo digital em formato PDF.

6.3. O(A) **CONTRATANTE** deverá efetuar os pagamentos correspondentes aos serviços executados, em nome da **CONTRATADA**, por meio de crédito na Conta Única do Tesouro Nacional, através de Guia de Recolhimento da União - GRU, conforme IN nº 02, de 22/05/2009, da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO DESCONTO PADRÃO DE AGÊNCIA

7.1. A **CONTRATADA**, na qualidade de Agência de Propaganda, certificada pelo CENP - Conselho Executivo das Normas-Padrão, fará jus ao percentual de 20 % (vinte por cento), a título de "desconto padrão de agência", calculado sobre o valor bruto cobrado pelo

CONTRATO DE DISTRIBUIÇÃO DE PUBLICIDADE LEGAL Nº XXXX/20XX

veículo de divulgação do(a) **CONTRATANTE** para veiculação da matéria, estando este percentual já inserido no valor da publicação.

7.1.1. O desconto padrão de agência é o abatimento concedido, com exclusividade, pelo veículo de divulgação à **CONTRATADA**, a título de remuneração, pela intermediação técnica entre aquele e o(a) **CONTRATANTE**.

7.1.2. O desconto especificado no **item 7.1.** desta Cláusula tem amparo no art. 11 da Lei nº 4.680, de 1965; no art. 11 do Decreto nº 57.690, de 1966, que a regulamenta; e no **subitem 2.5.1.** das Normas-Padrão da Atividade Publicitária, ajustadas pelas entidades representativas, em âmbito nacional, dos Anunciantes, Agências de Propaganda, Jornais, Diários de Circulação Paga, Revistas, Rádio e Televisão, Televisão por Assinatura e Veículos de Propaganda ao Ar Livre, em 16 de dezembro de 1998.

CLÁUSULA OITAVA: DAS INCORREÇÕES NAS PUBLICAÇÕES

8.1. No caso de serem constatadas incorreções nas publicações objeto da veiculação regulada por este Contrato, desde que ao(à) **CONTRATANTE** não caiba culpa, o fato será comunicado pelo(a) mesmo(a) à **CONTRATADA**, para que adote as providências de retificação, desta não decorrendo qualquer ônus para o(a) **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA: DA VIGÊNCIA

9.1. O presente Contrato terá vigência de _____ meses, com início a partir da data de assinatura, conforme o limite estabelecido na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS PREÇOS DE DISTRIBUIÇÃO DE PUBLICIDADE LEGAL E DO REAJUSTAMENTO DOS VALORES DAS PUBLICAÇÕES

10.1. A **CONTRATADA**, na qualidade de Agência de Propaganda, certificada pelo CENP – Conselho Executivo das Normas-Padrão, não pratica preços de distribuição de publicidade legal, razão pela qual os preços informados ao(à) **CONTRATANTE** corresponderão aos das Tabelas de Preços dos veículos de divulgação, contemplando descontos negociados com os veículos de divulgação.

10.1.1. Os descontos mencionados no **item 10.1.** são negociados junto à Secretaria Especial de Comunicação Social, e repassados para os anunciantes que integram a Administração Federal.

10.2. Sempre que houver majoração nas Tabelas de Preços dos veículos de divulgação, ocorrerá o reajuste dos valores a serem pagos pelas publicações objeto deste Contrato, respeitada a legislação em vigor.

CONTRATO DE DISTRIBUIÇÃO DE PUBLICIDADE LEGAL Nº XXXX/20XXª

10.3. Caso o(a) **CONTRATANTE** obtenha preços mais vantajosos no mercado, será encaminhado à **CONTRATADA** o orçamento discriminativo obtido para que a **CONTRATADA** mantenha contato com o veículo de divulgação no sentido de fazer prevalecer o orçamento mais econômico.

10.3.1. O orçamento de preços referido no **item 10.3.** deverá consignar as mesmas condições apresentadas pela **CONTRATADA**: mesmo veículo de divulgação, dia, caderno, preços total e unitário, entre outros dados, com o mesmo nível de detalhamento, a fim de que possa ser validamente comparado com o orçamento apresentado pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO

11.1. O presente instrumento poderá ser extinto, nas situações elencadas art. 138 da Lei nº 14.133/2021, conforme abaixo:

- a) por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

11.2. A **CONTRATADA** poderá suspender a execução dos serviços objeto deste Contrato após atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração, com fundamento no art. 137, § 2º, Inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, devendo notificar o fato ao(à) **CONTRATANTE**, com antecedência de 10 (dez) dias úteis.

11.3. O inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de qualquer das situações descritas no art. 137, da Lei nº 14.133/2021 será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, para que a parte inadimplente, no prazo de 10 (dez) dias úteis, regularize a situação ou apresente defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES

12.1. Pelo inadimplemento das responsabilidades previstas neste Contrato, garantida a prévia defesa e o contraditório, ambas as partes ficarão sujeitas à aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no que couber.

CONTRATO DE DISTRIBUIÇÃO DE PUBLICIDADE LEGAL Nº XXXX/20XX

12.2. No caso de multa, esta será aplicada à razão de até 10 % (dez por cento), incidente sobre o valor da(s) publicação(ões) envolvida(s) ou da obrigação inadimplida, de acordo com a gravidade da falta verificada.

12.3. Será concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação/notificação pela parte tida como inadimplente, para que esta se manifeste, para os fins do contraditório e ampla defesa.

12.3.1. Se o inadimplemento ocorrer por comprovado impedimento ou motivo de reconhecida força maior ou caso fortuito, devidamente justificado, não será aplicada sanção.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO

13.1. O(A) **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato resumido do presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme estabelecido no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado pelo(a) **CONTRATANTE**, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Qualquer medida que implique alteração dos direitos e/ou obrigações aqui pactuadas só poderá ser adotada mediante autorização por escrito das partes e será, obrigatoriamente, ratificada por meio de Termo Aditivo a este Contrato, que passará a integrá-lo para todos os efeitos, regulando as ocorrências futuras.

15.2. Qualquer tolerância entre as partes não importará em novação de qualquer uma das Cláusulas ou condições estatuídas neste Contrato, as quais permanecerão íntegras.

15.3. Este Contrato não importa em responsabilidade solidária ou subordinação entre as partes, que continuam independentes, sujeitando-se, apenas, ao pactuado neste Instrumento.

15.4. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas Cláusulas deste Contrato serão regidos pelos princípios gerais de direito, pelos princípios gerais de direito público, pelos princípios da teoria geral dos contratos e, no que couber, pelos princípios gerais de direito privado.

15.5. Em cumprimento ao disposto na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), os mandamentos de otimização que devem ser observados pela Administração Pública e por aqueles que com ela contratam ou se relacionam serão devidamente seguidos pelos **CONTRATANTES**, de modo a evitar quaisquer atos capazes de lesar o patrimônio público e a moralidade administrativa.

MD - QEP
Fl. nº. _____
Rubrica

CONTRATO DE DISTRIBUIÇÃO DE PUBLICIDADE LEGAL Nº XXXX/20XX

15.6. Os preceitos normativos que consubstanciam a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no âmbito das contratações pela Administração Pública (IN SLTI/MPOG nº 01/2010 c/c Lei nº 13.303/2016, Decreto 7.746/2012 e art. 144 da Lei 14.133/2021) serão observados pelas partes **CONTRATANTES** de forma que o objeto das relações contratuais entabuladas cause o menor impacto possível sobre recursos naturais; preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; maior eficiência na utilização de recursos naturais; maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

15.7. As **PARTES** devem estar em conformidade com a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), assumindo de forma ilimitada perante a outra parte, toda e qualquer responsabilidade por violação à legislação de proteção de dados e privacidade dos tratamentos que eventualmente realizarem, diretamente ou por intermédio de outrem.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

16.1. As partes elegem o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, em Brasília/DF, para dirimir questões decorrentes deste Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e acordadas sobre todas e cada uma das Cláusulas e condições aqui pactuadas, as partes assinam o presente Instrumento em ____ (____) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Cidade/Estado, de de 202 .

**NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE
CONTRATANTE**

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
Cargo do Representante Legal

EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A. – EBC
CONTRATADA

SONIA MARIA ALVES DE MEDEIROS
Gerente Executivo de Orçamento, Finanças e
Contabilidade
OS nº 860/2023

VINÍCIUS SÁ DE FREITAS
Gerente de Negócios e Publicidade Legal
Portaria-Presidente nº 522/2024

Testemunhas:

1) _____
NOME:
CPF:

2) _____
NOME:
CPF:

**DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE NA DISTRIBUIÇÃO DA PUBLICIDADE
LEGAL DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL**

***EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A – EBC**, empresa pública federal, criada pelo Decreto nº 6.246, de 24 de outubro de 2007, nos termos da Lei nº 11.652, de 07 de abril de 2008, com Estatuto Social aprovado pelas Assembleia Geral Extraordinária realizada em 04 de novembro de 2020, publicado no Diário Oficial da União - DOU, Seção 1, página 67, em 03 de dezembro de 2020, de acordo com a Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, vinculada à Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República, nos termos do Decreto nº 11.362, de 1º de janeiro de 2023, com sede no Setor Comercial Sul, Quadra 08, Lote s/n, Loja 1, 1º Subsolo, Bloco B-50, Edifício Venâncio 2000, na Asa Sul, em Brasília/DF, CEP 70333-900, inscrita no CNPJ/MF nº 09.168.704/0001-42, neste ato, representado pelo Gerente de Negócios e Publicidade Legal, **VINÍCIUS SÁ DE FREITAS DECLARA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade 2xxxx3 COMAER RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 5xx.5xx.2xx-53, residente e domiciliado em Brasília/DF, conforme Portaria Presidente nº 522/2024 **DECLARA** junto ao **ÓRGÃO/ENTIDADE CONTRATANTE**, que conforme o disposto no parágrafo 3º, do Art 9º, do Decreto nº 6.555/08 e no Inciso VII do Art. 8º da Lei 11.652/08, foi atribuída à EBC a distribuição da publicidade legal dos órgãos e entidades da Administração Pública Federal.*

Brasília, 06 de Janeiro de 2025.



Documento assinado digitalmente

VINICIUS SA DE FREITAS

Data: 07/01/2025 13:54:49-0300

Verifique em <https://validar.rti.gov.br>

VINICIUS SÁ DE FREITAS
Gerente de Negócios e Publicidade Legal
Portaria Presidente nº 522/2024

**DECLARAÇÃO DE NÃO PRÁTICA DE PREÇOS PARA OS SERVIÇOS DE
PUBLICIDADE LEGAL AOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICA FEDERAL**

***EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A – EBC**, empresa pública federal, criada pelo Decreto nº 6.246, de 24 de outubro de 2007, nos termos da Lei nº 11.652, de 07 de abril de 2008, com Estatuto Social aprovado pelas Assembleia Geral Extraordinária realizada em 04 de novembro de 2020, publicado no Diário Oficial da União - DOU, Seção 1, página 67, em 03 de dezembro de 2020, de acordo com a Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, vinculada à Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República, nos termos do Decreto nº 11.362, de 1º de janeiro de 2023, com sede no Setor Comercial Sul, Quadra 08, Lote s/n, Loja 1, 1º Subsolo, Bloco B-50, Edifício Venâncio 2000, na Asa Sul, em Brasília/DF, CEP 70333-900, inscrita no CNPJ/MF nº 09.168.704/0001-42, neste ato representado pelo Gerente de Negócios e Publicidade Legal, **VINÍCIUS SÁ DE FREITAS DECLARA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade 2xxxx3 COMAER RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 5xx.5xx.2xx-53, residente e domiciliado em Brasília/DF, conforme Portaria Presidente nº 522/2024, **DECLARA** junto ao **ÓRGÃO/ENTIDADE CONTRATANTE**, que a Empresa Brasil de Comunicação – EBC não pratica preços para o serviço de distribuição de publicidade legal e que os preços informados são os constantes nas Tabelas Públicas de Preços fornecidas pelos Veículos de Comunicação.*

Brasília, 07 de Janeiro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br **VINICIUS SA DE FREITAS**
Data: 07/01/2025 13:57:28-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

VINICIUS SÁ DE FREITAS
Gerente de Negócios e Publicidade Legal
Portaria Presidente nº 522/2024

Extrato Contrato



Dados do Contrato - Contrato num.: 00008/2021 - UG: 160194 - CMDO 7A RM / DE

Número do instrumento: **00008/2021** Fornecedor: **EMPRESA BRASIL DE COMUNICACAO S.A. - EBC**

CNPJ/CPF/ID Genérico: **09.168.704/0001-42**

Processo Núm.: **64318.014451/2021-76** UG Recurso: **160194 - COMANDO 7 REGIAO MILITAR/7 DIV DE EXERCITO**

Data Assinatura: **20/09/2021**

Tipo do Contrato: **Contrato**

Tipo Licitação: **Inexigibilidade**

Número Licitação: **00001/2021**

Data Vigência Início: **20/09/2021**

Data Vigência Fim: **20/09/2026**

Valor Global: **88.000,00**

Núm. Parcelas: **60** Valor Parcial: **1.466,67**

Valor Acumulado: **88.000,20**

Total Desp. Acessórias: **0,00**

Objeto:

CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL IMPRESSA E/OU ELETRÔNICA EM JORNAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO REGIONAL E NACIONAL, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR.

Informação Complementar:

Histórico do Contrato - Contrato num.: 00008/2021 - UG: 160194 - CMDO 7A RM / DE**Histórico**

Tipo	Número	Data Assinatura	Data Início	Data Fim	Valor Global	Parcelas	Valor Parcela
Contrato	00008/2021	20/09/2021	20/09/2021	20/09/2026	88.000,00	60	1.466,67
Observação	CELEBRAÇÃO DO CONTRATO: 00008/2021 DE ACORDO COM PROCESSO NÚMERO: 64318.014451/2021-76						



Extrato Contrato

05/08/2025

Responsáveis - Contrato num.: 00008/2021 - UG: 160194 - CMDO 7A RM / DE

Ativos

Inativos



Execução Orçamentária e Financeira - Contrato num.: 00008/2021 - UG: 160194 - CMDO 7A RM / DE**Empenhos**

R\$

Número	Empenhado	A Liquidar	Liquidado	Pago	RP Inscr.	RP A Liq.	RP Liquidado	RP Pago
2023NE000230	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	0,00
2022NE000003	6.000,00	0,00	0,00	2.853,90	5.378,70	2.232,60	2.232,60	913,50
2024NE000460	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2024NE000063	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2025NE000011	5.815,00	2.768,07	2.340,00	706,93	0,00	0,00	0,00	0,00
2021NE000306	913,50	0,00	0,00	913,50	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	19.728,50	9.768,07	2.340,00	4.474,33	11.378,70	8.232,60	8.232,60	913,50





Documento de Formalização da Demanda 3/2024

Número do Documento de Formalização da Demanda: 3/2024

1. Informações Gerais

Área requisitante Data da conclusão da contratação UASG Editado por
Salc - Contratos 31/12/2025 00:00 160194 JORGE VIANA DA SILVA
Descrição sucinta do objeto
SERVIÇOS DE PUBLICIDADE

2. Justificativa de Necessidade

Serviço de publicidade dos atos gerados pelo Cmdo 7ªRM.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nenhum material incluído.

3.2 Serviços

Nº do item	Grupo	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1		SERVIÇOS DE PUBLICIDADE	1,00	5.000,00	5.000,00

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.
Despacho: Solicito aprovação da DFD

JORGE VIANA DA SILVA
Agente de contratação

5. Acompanhamento

Nenhum acompanhamento incluído.

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.

Matriz de Gerenciamento de Riscos 48/2024



1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos

48/2024

Objeto da Matriz de Riscos

Contratação da Empresa Brasil de comunicações - EBC, prestação de serviços de publicações de matérias de caráter oficiais

Responsável pela Edição

JORGE VIANA DA SILVA

Data de Criação

24/10/2024 15:44

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Contratação de volume superior ao necessário	Superestimar o quantitativo necessário à contratação	Planejamento	Administração	Baixo	
	Impactos					
1	Gasto ineficiente do recurso público					
	Ações Preventivas					
P-01	Fazer o levantamento de utilização dos serviços no período total da última contratação de forma a mensurar corretamente o quantitativo necessário.					
	Ações de Contingência					
C-01	Realizar os ajustes necessários no quantitativo de objeto no Termo de Referência da contratação de modo a corrigir as possíveis falhas verificadas.					

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Descumprimento de obrigações e deveres contratuais	Falta de conhecimento das cláusulas contratuais e condições estabelecidas em Gestão de Contrato	Gestão de Contrato	Contratada	Médio	
	Impactos					
1	Não prosseguimento ou atraso do processo					
	Ações Preventivas					
P-01	Acompanhamento da execução do objeto. Fiscalização rigorosa, com o objetivo de acompanhar a execução do contrato e realização dos serviços contratados					
	Ações de Contingência					
C-01	Sugerir a autoridade competente a aplicação de penalidades					

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

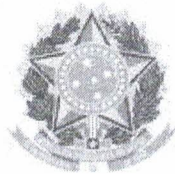
Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Seleção de fornecedor

JORGE VIANA DA SILVA

Membro da comissão de contratação



EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
7ª REGIÃO MILITAR
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE
SEÇÃO DE AQUISIÇÃO, LICITAÇÃO E CONTRATOS



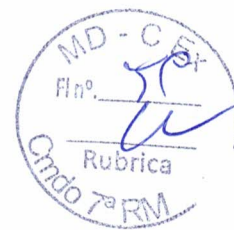
PROCESSO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇO

Aquisição de Serviço por Inexigibilidade de Licitação Nº 117/2025

ANO DE 2025

PROCESSO REFERENTE AO RPS Nº 06/2025

NOTA(S) DE EMPENHO(S) Nº 2023NE		
470		
INTERESSADOS		
OM/SEÇÃO:	FISC CONTRATO - EBC	
EMPRESA:	EMPRESA BRASIL COMUNICAÇÕES	
ASSUNTO		
Serviços de publicidade legal		
DOCUMENTOS NECESSÁRIOS QUE COMPÕEM O PROCESSO		
Ord	DOCUMENTO	SITUAÇÃO
01	Termo de Abertura	
02	Requisição para Aquisição de Serviço - RPS	
03	Declaração de inexistência de Pregão Vigente	
04	Mapa Comparativo	
05	Pesquisa de Preço	
06	Nota de Crédito – NC	
07	Situação do Fornecedor – SICAF	
08	Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – CADIN	
09	Certidão Consolidada (TCU, CEIS, CNJ)	
10	Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa - CNJ	
11	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - TST	
12	Nota de Empenho – NE	
13	Termo de Encerramento	



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXERCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR
(Gov das Armas Prov de PE/1821)
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE

TERMO DE ABERTURA

Aos décimo oitavo dia do mês de agosto do ano de 2025, nesta cidade de Recife-PE, no quartel do 7ª Região Militar, em cumprimento ao determinado na Portaria nº 40 - SEF, de 02 de maio de 2019 e devidamente autorizado pelo Ordenador de Despesas, faço a abertura dos trabalhos atinentes à presente prestação de serviço de publicidade legal, por meio da Inexigibilidade de licitação Nr 117/2025 – UASG: 160194 –CMDO DA 7ª RM, do que, para constar, lavrei o presente termo.

SERGIO AUGUSTINHO BRITTES – CAP
Chefe da SALC/7ª RM



EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
7ª REGIÃO MILITAR
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE

COMANDO DA 7ª RM
SALC
Em 18/08/25
DESPACHO
DESTINO: SSE
OBS: Empenhado
conforme legislação
CA
SALC/7RM

Req nº 006- Fisc. Contrato (EBC)

Recife, PE, 18 de Agosto de 2025.

Do Fisc. Contrato (EBC) /7ª RM

Ao Ordenador de Despesas da 7ª Região Militar

Assunto: Aquisição de prestação de serviço (Inexigibilidade)

Anexos:

- 1ª Página do Termo de Homologação e dos itens;
2. NC;
3. SICAF ou Certidões.



1. Solicito providências, junto ao Ordenador de Despesas do Comando da 7ª Região Militar, no sentido de aprovar a Aquisição de prestação de serviço abaixo discriminado para atender as necessidades deste Escalão. O mesmo encontra-se com preço registrado no Processo NUP nº 64318022555202588, Inexigibilidade Nº 117/2025 e UASG/nome 160194/ Comando da 7ª RM.

2.Modalidade de Empenho: Ordinário () Global () Estimativo (X)

ITEM SRP	EMPRESA BRASIL DE COMUNICACAO S.A. - EBC 09.168.704/0001-42 DESCRIÇÃO	UND	QNT	VALOR UN (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	ITEM DA ARP
01	PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE PUBLICIDADE LEGAL	Unid.	01	2.768,07	2.768,07	01
VALOR TOTAL					R\$ 2.768,07	

NE 470
18/8



EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
7ª REGIÃO MILITAR
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE



Dotação Orçamentaria:

Conforme Art. 150 da Lei 14.133

PI: I3DAFUNPUBL

ND: 339100

NC: 011183

FONTE: 1000000000

PTRES: 171460

UGR: 160073

Subitem: 90

VALOR R\$: 2.768,07

VALOR DA NC: 3.500,00

SALDO DA NC: 2.500,00

ENCAMINHAMENTO

Do: Fiscal Administrativo da 7ªRM

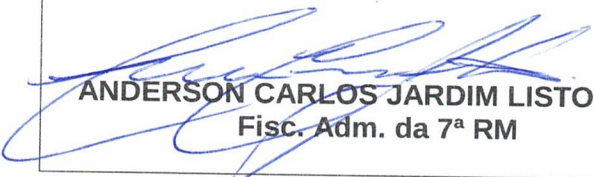
Ao: OD 7ªRM

Em: ____/____/____

() ORÇAR

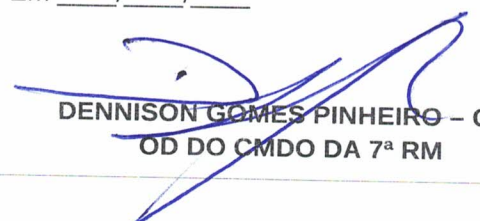
() LICITAR

(☒) EMPENHAR


ANDERSON CARLOS JARDIM LISTO - CEL
Fisc. Adm. da 7ª RM

AUTORIZO O EMPENHO:

Em ____/____/____


DENNISON GOMES PINHEIRO - CEL
OD DO CMDO DA 7ª RM



EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
7ª REGIÃO MILITAR
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE



3. JUSTIFICATIVA

A aquisição do serviço, acima especificado, se justifica pela necessidade de publicações dos processos licitatórios em jornais de grande publicação.

Está alinhada com o **Objetivo Estratégico (OER 04)**


Rebeca Maria Carvalho Buarque - 3º Sgt
Fiscal de Contrato da EBC da 7ª Região Militar

___ SIAFI2025-CONTABIL-DEMONSTRA-CONRAZAO (CONSULTA RAZAO POR C. CONTABIL)___
18/08/25 08:51

USUARIO: VIANA

DATA EMISSAO : 24Jun25 VALORIZACAO : 24Jun25 NUMERO : 2025NC011183

UG EMITENTE : 160073 - DIRETORIA DE GESTAO ORCAMENTARIA - GESTOR

GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL

UG/GESTAO FAVORECIDA : 160194 / 00001 - CMDO 7A RM / DE

OBSERVACAO

ATENDE PUBLICACOES

DOCUMENTO DE REFERÊNCIA: MSG SIAFI-2025/3616848 DE 16 JUN DE 2025

PRAZO DE EMPENHO:IMEDIATO



NUM. TRANSFERENCIA :

EV.	ESF	PTRES	FONTE	ND	SB	UGR	PI	V A L O R
300063	1	171460	10000000000	339100		160073	I3DAFUNPUBL	3.500,00

LANCADO POR : 01883996155 - GEONANA LIMA
PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA

UG : 160073 24Jun25 16:08



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 09.168.704/0001-42 DUNS®: 914623988
Razão Social: EMPRESA BRASIL DE COMUNICACAO S.A. - EBC
Nome Fantasia: EBC TV BRASIL
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 07/07/2026
Natureza Jurídica: EMPRESA PÚBLICA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	06/12/2025	Automática
FGTS	Validade:	05/09/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	26/01/2026	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	28/10/2025
Receita Municipal (Isento)		

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2026



ANEXO

Vínculo com Serviço Público

Dados do Fornecedor

CNPJ: 09.168.704/0001-42 DUNS®: 914623988
Razão Social: EMPRESA BRASIL DE COMUNICACAO S.A. - EBC
Nome Fantasia: EBC TV BRASIL
Situação do Fornecedor: Credenciado
Natureza Jurídica: EMPRESA PÚBLICA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Vínculos:

CPF: 084.832.427-70
Nome: ANTONIA SOARES PELLEGRINO
Lotação: EMPRESA BRASIL DE COMUNICACAO
Cargo/Função na APF: DIRETOR(A)
Tipo de vínculo: Sócio/Admin

CPF: 757.189.363-15
Nome: BRAULIO COSTA RIBEIRO
Lotação: EMPRESA BRASIL DE COMUNICACAO
Cargo/Função na APF: DIRETOR(A) GERAL
Tipo de vínculo: Sócio/Admin

CPF: 852.352.881-49
Nome: JEANSLEY CHARLLES DE LIMA
Lotação: EMPRESA BRASIL DE COMUNICACAO
Cargo/Função na APF: DIRETOR-PRESIDENTE
Tipo de vínculo: Sócio/Admin e Responsavel Legal

CPF: 540.574.266-04
Nome: MARIA APARECIDA GESTEIRA E MATOS
Lotação: EMPRESA BRASIL DE COMUNICACAO
Cargo/Função na APF: DIRETOR(A)
Tipo de vínculo: Sócio/Admin



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EMPRESA BRASIL DE COMUNICACAO S.A. - EBC (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 09.168.704/0001-42
Certidão nº: 47807041/2025
Expedição: 18/08/2025, às 13:25:18
Validade: 14/02/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EMPRESA BRASIL DE COMUNICACAO S.A. - EBC (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.168.704/0001-42**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 18/08/2025 13:25:41

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **Empresa Brasil de Comunicação S.A.**
CNPJ: **09.168.704/0001-42**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN) Consulta Contratante

Parâmetros: CPF / CNPJ: 09.168.704/0001-42. Situação para a Esfera Federal: REGULAR

Emissão em 18/08/2025, 13:25

Nenhum registro ativo localizado - Situação REGULAR

Código de Validação: MTQ3Yjk5ZDliNWU3OTExMDc4YjE5Zjk3OGI1MWNIYjY3NWE4NDImN2YyZjQ0YmE2MTZiYzlkMzA4ZmY3Yjk5Yw==

Para validar esse documento acesse a opção Cadastro -> Validar Relatórios



Data e hora da consulta: 28/08/2025 08:30

Usuário: ***.802.744-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
160194	COMANDO 7 REGIAO MILITAR/7 DIV DE EXERCITO	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
09.598.288/0001-12	AV. VISCONDE DE SAO LEOPOLDO, 198- VARZEA	50740-035
Município	UF Telefone	
RECIFE	PE OD2129-6250;SET FIN2129-6208; F ADM2129-6201	

Ano	Tipo	Número
2025	NE	470

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	171460	1000000000	339139	160073	I3DAFUNPUBL

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
18/08/2025	Estimativo	64318022555202588	0,0000	2.768,07

Favorecido

Código	Nome	CEP
115406	EMPRESA BRASIL DE COMUNICACAO S.A	70333-900
Endereço		
SCS QUADRA 08 BLOCO B-60 PISO IN-FERIOR EDIF VENANCIO 2000		
Município	UF Telefone	
BRASILIA	DF 3799-5600	

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação				
167	INEXIGIBILIDADE				
Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea	
Lei 14.133/2021	74	-	I	-	

Descrição

DSTN - GESTOR CONTRATOS/7ª RM - CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE PUBLICIDADE LEGAL. 2025NC001183 DE 10 JAN 25 - DGO - ESTIMATIVA ANUAL DE PUBLICAÇÕES VINCULADAS A DGO RAM Nº 006 DE 18 AGO 25 - GESTOR DE CONTRATOS/7ª RM CONTRATO ADM. INEX 117/2025 - UASG 160194 - COMANDO DA 7ª RM. PROC: 64318022555202588

Local da Entrega

RECIFE-PE

Informação Complementar

16019407001172025 - UASG Minuta: 160194

Sistema de Origem

COMPRASNET-ME

Versão	Data/Hora	Operação
002	19/08/2025 15:56:02	Alteração



Data e hora da consulta: 28/08/2025 08:30

Usuário: ***.802.744-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339139 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.768,07

Subelemento 90 - SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00001 - Contratacao da Empresa Brasil de Comunicacao (EBC) para execucao de despesas relacionadas as publicacoes oficiais e aos demais servicos de publicidade legal do Comando da 7ª Regiao Militar.	2.768,07

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
18/08/2025	Inclusão	25,34166	109,2300	2.768,07

Assinaturas

Ordenador de Despesa
DENNISON GOMES PINHEIRO
***.357.223-**
19/08/2025 15:56:02

Responsável pela Nota de Empenho
SERGIO AUGUSTINHO DE BRITTES
***.025.427-**
19/08/2025 09:17:18



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXERCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR
(Gov das Armas Prov de PE/1821)
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE



TERMO DE ENCERRAMENTO

Aos décimo oitavo dia do mês de agosto do ano de 2025, encerram-se os documentos que foram juntados pela Seção de Aquisições, Licitações e Contratos do CMDO da 7ª RM (SALC/7), referente a modalidade INEXIBILIDADE, que para constar lavrei o presente termo.

SERGIO AUGUSTINHO DE BRITTES – CAP
Chefe da SALC/7ª RM

